



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23080.048426/2019-15

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSERH

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 365/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS DO GRUPO: A E – INFECTANTES, SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME NORMAS PRECONIZADAS DA ANVISA E CONAMA, GERADOS PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação e sua FILIAL no Estado de Santa Catarina, município de Florianópolis – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, neste ato representada pelo substituto em exercício do cargo de Superintendente, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34\*\*\*36 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.679.279-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 1447, de 19 de agosto de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo e do cargo de Gerente de Atenção à Saúde, Sr. **Júnior André da Rosa**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 10\*\*\*43 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.825.940-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 090/2021, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, denominada Contratante, e a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.668.722/0019-16**, estabelecida à ROD BR 101, n.º KM 179, AREIAS DE CIMA, BIGUACU - SC, nº, CEP 88.168-730, representada neste ato por **Bruno Forissier**, Diretor Técnico Operacional, Engenheiro, CPF \*\*\*.298.478-\*\* e **Francisco Celso Dal Rio Filho**, Diretor Técnico e de Performance, engenheiro, CPF \*\*\*.658.168-\*\*, firmam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** do Contrato nº **365/2019**, de acordo com o processo de licitação nº **23080.048426/2019-15**, às disposições estabelecidas no Pregão eletrônico nº **266/2019**, e nas cláusulas contratuais, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Em decorrência ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato e dada à solicitação da empresa contratada, será concedido reajuste contratual de **10,06% (dez vírgula zero seis)** no valor do contrato, em virtude da variação do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, observando o que segue na composição do valor:

| Item                     | Especificação                                                                                                                                   | Unidade de Fornecimento | Quantidade Anual | Valor Unitário Atual | Reajuste IPCA % | Valor Unitário Reajustado | Diferença do Valor por Item | Total Anual           |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1                        | <b>Grupo A1:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 2.500            | R\$ 5,56             | 10,06           | R\$ 6,12                  | R\$ 0,56                    | R\$ 15.298,49         |
| 2                        | <b>Grupo A2:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 50               | R\$ 5,48             | 10,06           | R\$ 6,03                  | R\$ 0,55                    | R\$ 301,57            |
| 3                        | <b>Grupo A3:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 10               | R\$ 5,81             | 10,06           | R\$ 6,39                  | R\$ 0,58                    | R\$ 63,95             |
| 4                        | <b>Grupo A4:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 56.000           | R\$ 5,56             | 10,06           | R\$ 6,12                  | R\$ 0,56                    | R\$ 342.686,09        |
| 5                        | <b>Grupo A5:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 50               | R\$ 5,00             | 10,06           | R\$ 5,50                  | R\$ 0,50                    | R\$ 275,15            |
| 6                        | <b>Resíduos do Grupo E contaminados por agentes biológicos:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes. | Kg                      | 10.000           | R\$ 5,44             | 10,06           | R\$ 5,99                  | R\$ 0,55                    | R\$ 59.873,21         |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                 |                         |                  |                      |                 |                           |                             | <b>R\$ 418.498,45</b> |

I – O contrato no valor de R\$ 380.242,10 (trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos) passa a vigorar, **a partir de 03 de janeiro de 2022**, no valor de **R\$ 418.498,45\*(quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima.

II – A diferença devida à empresa referente ao período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022 é de **R\$ 6.533,43 \*(seis mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**.

III – O valor do Termo de Apostilamento é de **R\$ 38.626,26\*\* (trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado no § 8 do Artigo 65 da Lei 8.666/93, no Art. 5º do Decreto 2.271/97 e no § 4º do Art. 40 da IN SLTI/MPOG 02/2008 e alterações posteriores

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 1.912,81\*\*\* (um mil novecentos e doze reais e oitenta e um centavos)** para manter a proporção de 5 % (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula décima sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Contratante no Programa de Trabalho: 10302501885850042 ; PTRES: 172852/173170; Natureza de Despesa: 339039 e Fontes: 6153000300/6153000400, ou ainda, outra programação orçamentária que venha a ser destinada para atendimento dessa despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Florianópolis (SC), 12 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
**Michel Maximiano Faraco**  
Superintendente em exercício do HU UFSC  
Portaria-SEI/EBSERH n° 1447, de 19/08/2021

(Assinado Eletronicamente)  
**Júnior André da Rosa**  
Gerente de Atenção à Saúde  
Membro do Colegiado Executivo  
Portaria-SEI/EBSERH n.º 990, de 02 de junho de 2021

(Assinado Eletronicamente)  
**Bruno Forissier**  
Diretor Técnico Operacional  
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

(Assinado Eletronicamente)  
**Francisco Celso Dal Rio Filho**  
Diretor Técnico e de Performance  
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Testemunhas:

1º Claudinéia Cilião

(assinado eletronicamente)

2º Vitor do Nascimento da Silva

(assinado eletronicamente)

\* Diferença do valor do contrato de 03/01/22 a 28/02/2022:

| Item                     | Especificação                                                                                                                                   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor pago por item em Janeiro/2022 | Valor pago por item Fevereiro/2022 | Diferença do Valor Unitário | Valor Devido        |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| 1                        | <b>Grupo A1:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 0          | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,56                    | R\$ 0,00            |
| 2                        | <b>Grupo A2:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 0          | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,55                    | R\$ 0,00            |
| 3                        | <b>Grupo A3:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 0          | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,58                    | R\$ 0,00            |
| 4                        | <b>Grupo A4:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 10.632,45  | R\$ 28.908,39                       | R\$ 30.208,04                      | R\$ 0,56                    | R\$ 5.954,17        |
| 5                        | <b>Grupo A5:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes.                                                | Kg                      | 0          | R\$ 0,00                            | R\$ 0,00                           | R\$ 0,50                    | R\$ 0,00            |
| 6                        | <b>Resíduos do Grupo E contaminados por agentes biológicos:</b> coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados às normas vigentes. | Kg                      | 1.053,2    | R\$ 2.740,67                        | R\$ 2.988,74                       | R\$ 0,55                    | R\$ 579,26          |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b> |                                                                                                                                                 |                         |            |                                     |                                    |                             | <b>R\$ 6.533,43</b> |

- Diferença do valor total do contrato: 418.498,45 - 380.242,10 = **R\$ 38.256,35**

**\*\*** {{{03/01/22 a 28/02/22} **6.533,43**}} + {{{01/03/22 a 31/12/22} 38.256,35/12\*10= **31.880,30**}} + {{{01/01/23 a 02/01/23} 3.188,03/30\*2= **212,53**}} = **R\$ 38.626,26**.

**\*\*\*** [418.498,45\*5% = 20.924,92 - 19.012,11 (garantia já efetuada)] = **R\$ 1.912,81**.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/04/2022, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Andre da Rosa, Gerente**, em 13/04/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEIA CILIAO, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Forissier, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor do Nascimento da Silva, Chefe de Setor**, em 20/04/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20840223** e o código CRC **1C9F67D9**.

---

**Referência:** Processo nº 23080.048426/2019-15 SEI nº 20840223